



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 017, de 14 de abril de 1983

Altera, na TSIB, a Classe de Localização da Cidade de Cruz Alta – Rio Grande do Sul.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c” do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.01383/83;

R E S O L V E:

1 – Enquadrar a cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, na Classe 3 (três) de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular;

2 – Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de Classe de Localização, oriundo do novo enquadramento;

3 . Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente